

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025 – C.C.E.P.

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO CMTU-LD, sociedade de economia mista do Município de Londrina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 86.731.320/0001-37 com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Professor João Cândido nº 1.213, Centro, através do presente Chamamento Público n.º 005 /2024 – C.C.E.P., e demais disposições na legislação pertinente, em especial a Resolução n.º 813/2020 CONTRAN, torna público que se encontrarão abertas as inscrições para pessoas jurídicas interessadas no credenciamento para explorar, **com início em 16 de novembro de 2025 e término em 10 de Janeiro 2026, ou até a data da véspera da desmontagem da Árvore de Natal em frente ao Lago Igapó 2, o que ocorrer por último**, no âmbito do Município de Londrina - PR, atividade de transporte recreativo de passageiros, devendo os pedidos serem protocolados no Setor de Protocolo e Atendimento desta Companhia, conforme especificações e exigências contidas nesse Edital:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção de interessados no credenciamento para explorar, mediante autorização, atividade de transporte recreativo de passageiros, através de veículos (ônibus, carreta, trenzinho ou similares) que estejam em conformidade com a Resolução n.º 813/2020 do Conselho Nacional de Trânsito, durante o período de realização do Londrinatal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores a serem pagos pela exploração comercial, objeto desse edital, em conformidade com a Lei n.º 7.303/97 – Código Tributário Municipal, pelo período autorizado para cada credenciamento está disposto a seguir:

MODALIDADE – VEÍCULO DE TRANSPORTE RECREATIVO	
TAXA POR 01 (UM) ESPAÇO DE ATÉ 40M²	R\$ 4.151,31

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE

3.1. O proponente deverá solicitar junto ao Setor de Protocolo da CMTU-LD, o requerimento de intenção para exploração de atividade de transporte recreativo, objeto deste Edital, conforme anexo I.

3.2. A documentação obrigatória exigida para a inscrição aos interessados será:

- a) Requerimento protocolado na CMTU-LD (Anexo I);
- b) Cópia do Contrato Social com todas as alterações e/ou Consolidado;
- c) Cópia da Cédula de Identidade e CPF ou, carteira de motorista – CNH com foto, do representante da Empresa;
- d) Procuração, se necessário, com poderes específicos de representação;
- e) Cópia de comprovante da sede da empresa;



- f) Cópia do CRLV 2025 do Veículo que será utilizado;
- g) Cópia da CNH do motorista que irá conduzir o veículo durante o período da autorização;
- h) Carta de anuência do proprietário do veículo, com firma reconhecida da assinatura, nos casos onde o proponente não for proprietário do veículo;
- i) Fotos/imagens impressas do veículo que será utilizado.
- j) Cópia do seguro para passageiros transportados.
- k) Documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista: Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ); Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Proponente; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio da Proponente; Prova de regularidade com o Município de Londrina junto aos cadastros mobiliário e imobiliário; Certificado de Regularidade do FGTS; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

CLÁUSULA QUARTA - DO PROCEDIMENTO

4.1. A apresentação do requerimento e documentos exigidos deverá ser realizada no Setor de Protocolo e Atendimento na sede da CMTU-LD, sito à Rua Professor João Cândido nº 1.213, Centro, Londrina/PR das 08h às 17h, entre os dias 03 e 07 de novembro de 2025.

4.1.1. Os documentos protocolados serão analisados pela Diretoria de Operações e pela Diretoria de Trânsito, conforme ordem de registro de protocolo;

4.1.2. Estando todos os itens em conformidade com este Edital, o proponente será considerado habilitado, e poderá participar do sorteio.

4.1.3. A definição do local ficará a cargo da CMTU conforme locais descritos na cláusula quinta;

4.1.4. Sob hipótese alguma será dilatado o prazo para recebimento da documentação, bem como não será aceita documentação incompleta.

4.1.5. Após as datas e os horários finais, estipulados nesse Edital de Chamamento, nenhum outro documento será recebido.

4.1.6. O proponente poderá se fazer representar por procurador legalmente constituído, com poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao presente Chamamento Público, sendo que o procurador poderá representar somente um proponente.

4.2. Os proponentes que não apresentarem quaisquer dos documentos relacionados no item 3.2. ou, ainda, apresentá-los com vício, defeito ou prazo de validade expirado, será considerado inabilitado e, por consequência, não poderá participar do sorteio.



4.3. Os interessados poderão visitar previamente as áreas públicas objeto deste chamamento, ficando ciente de sua situação fática, não tendo assim qualquer direito a reclamação quanto ao estado de conservação, ocupações, obstáculos, passeios, cercamentos, aclives, declives, ligações elétricas, hidráulicas, sanitárias, bem como quanto às condições urbanísticas.

4.4. A escolha das proponentes vencedores será definida através de sorteio, mediante aos protocolos habilitados, caso houver mais de um interessado habilitado para o mesmo local/itinerário, conforme as seguintes regras:

4.4.1. O sorteio será realizado em sessão pública, na sede da CMTU-LD, às 9h00 do dia 12 de novembro de 2025.

4.4.2. Não é obrigatória a participação do proponente, porém, não estando presente pessoalmente ou representado por procurador legalmente constituído, não haverá direito à contestação posterior.

4.4.3. Caso opte pela participação, somente será permitida a presença na sessão pública de um representante por proponente.

4.4.4. Cada proponente participará com o número recebido no ato da aprovação da documentação apresentada (protocolo), conforme item 4.1.1.

4.4.5. Terá preferência no sorteio a proponente que, eventualmente, não tenha sido sorteada em outro local.

4.4.6. Nos locais descritos nas alíneas „a” e „b” do item 5.1, deverão ser operadas por proponentes distintas.

4.5. Após o sorteio, os contemplados receberão o boleto no dia 12 de novembro de 2025 para pagamento da taxa descrita na cláusula segunda.

4.6. A retirada da autorização será feita no dia 14 de novembro de 2025, por representante legal da proponente, e se dará mediante a apresentação do comprovante de pagamento.

4.7. Caso o proponente habilitado seja sorteado e não efetue o pagamento da guia, será convocado o próximo proponente habilitado.

4.8. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação dos recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via protocolo, até dia 12 de novembro de 2025.

4.9. Caso haja o descumprimento do requerido nos itens antecessores, o contemplado poderá ser desligado do credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS

5.1. Serão objeto do presente chamamento os seguintes locais/itinerários:



- a) Saída da Av. Higienópolis, n.º 2305; Av. JK; Rua Paranaguá; Av. Aminthas de Barros; Rua Prof. Joaquim de Matos Barreto; Av. Ayrton Senna da Silva; Av. Madre Leônia Milito; finalizando no mesmo ponto de saída.
- b) Saída da Av. Higienópolis, n.º 2285; Av. JK; Retorno pela Av. Higienópolis; Av. Madre Leônia Milito; Av. Ayrton Senna da Silva; Retorno na Rua Prof. Joaquim de Matos Barreto; Av. Ayrton Senna da Silva; Av. Madre Leônia Milito; Av. Higienópolis, finalizando no mesmo ponto de saída.
- c) Saída da Praça da Bandeira, em trajeto a ser sugerido pelas proponentes, que serão analisados e aprovados, a critério da CMTU.
- d) Saída da Av. Saul Elkind (Praça do Maria Cecília); Retorna pela Rotatória da Rod. João Carlos Strass; Segue até Rotatória com R. Angelina R. Vezozzo, finalizando no mesmo ponto de saída.
- e) Outros locais sugeridos pelas proponentes, que serão analisados e aprovados, a critério da CMTU.

5.2. O local/itinerário constante da alínea “a” será destinado a veículo do tipo ônibus.

5.3. O local/itinerário constante da alínea “b” será destinado a veículo do tipo carreta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONTRAPARTIDAS

6.1. As empresas autorizadas deverão disponibilizar contrapartidas à Administração Municipal pela exploração da atividade de transporte recreativo.

6.2. Para a Secretaria de Educação, a Autorizada disponibilizará o transporte recreativo para alunos de uma escola municipal, por dia.

6.3. Para as Secretarias de Assistência Social e do Idoso, a Autorizada disponibilizará o transporte recreativo para idosos e/ou pessoas em vulnerabilidade social de uma instituição, por dia.

6.4. Para a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina, a Autorizada disponibilizará objetos e/ou materiais de educação no trânsito, que serão utilizados ao longo de 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Todos os veículos deverão atender integralmente as normas contidas na Resolução n.º 813/2020 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), sob pena de inabilitação.

7.1.1. Os veículos deverão passar por vistoria da CMTU, quanto aos termos da Resolução n.º 813/2020 do CONTRAN, antes de serem autorizados.



7.2. Os veículos dos tipos ônibus e trenzinho deverão, obrigatoriamente, tocar apenas músicas natalinas.

7.3. O veículo do tipo carreta tocará, preferencialmente, músicas natalinas.

7.4. A CMTU-LD não fornecerá materiais para a montagem de bilheteria de vendas; Energia elétrica, e Água.

7.5. A instalação deverá ser executada de forma que garanta a segurança dos estabelecimentos e frequentadores no local, cumprindo todas as normas de segurança e legislação aplicáveis, sujeita à fiscalização dos órgãos competentes.

7.6. A participação neste Chamamento Público implica na aceitação integral e irretratável pelos participantes, dos termos, cláusulas e condições do Edital, que passarão a integrar as obrigações do proponente, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo.

7.7. É obrigação de a Autorizada manter organizado e limpo a área por ela utilizada para exploração da atividade de transporte recreativo, bem como, se obrigando ainda, ao final do expediente, entregar a área livre e desembaraçada e nas mesmas condições que recebeu, ou seja, limpa.

7.8. Cada Autorizada deverá manter uma lixeira individual contida no seu espaço autorizado.

7.9. O espaço não poderá abrigar mesas, cadeiras ou similares para acomodação do público em geral, apenas mobiliário ou equipamentos para comercialização dos ingressos.

7.10. As atividades de transporte recreativo poderão funcionar, diariamente, entre 17h e 23h59.

7.11. A reserva e a guarda do local de trabalho serão de responsabilidade da Autorizada que poderá ser feita com o próprio veículo, ou cones e cavaletes, a critério da Autorizada, ficando a CMTU isenta de qualquer responsabilidade sobre os pertences deixados no local.

7.12. Os espaços utilizados no estacionamento do veículo e/ou bilheteria de venda não poderão atrapalhar o livre trânsito de pedestres na área de passeio público das calçadas, nem deverão obstruir itens de acessibilidade, tais como piso tátil, rampa etc.



7.13. A operação e exploração das autorizações são intransferíveis e serão de inteira responsabilidade das Autorizadas, cabendo-lhes as obrigações inerentes aos serviços, inclusive suas licenças e autorizações de outros órgãos, se necessário.

7.14. Fica expressamente proibida a utilização de buzina pelos veículos de transporte recreativo de passageiros, exceto nos casos previstos no Código de Trânsito Brasileiro, podendo ser revogada a Autorização em caso de descumprimento.

7.15. É facultado à CMTU-LD, quando a proponente não cumprir as exigências deste Chamamento Público, convocar as demais interessadas remanescentes, se houver.

7.16. A Autorização de que trata este edital será concedida a título precário, oneroso, pessoal e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo.

7.17. Casos não previstos e/ou omissos deverão ser encaminhados à apreciação da CMTU-LD para as providências necessárias.

7.18. O não cumprimento das exigências deste chamamento público poderá implicar penalidades previstas em Lei.

Londrina, 27 de outubro de 2025.



FERNANDO AUGUSTO PORFÍRIO
DIRETOR DE OPERAÇÕES – CMTU-LD



ANEXO I
Modelo do Requerimento
LONDRINATAL 2025
COORDENADORIA DE CONTROLE DE ESPAÇO PÚBLICO

NOME EMPRESARIAL:		
CNPJ:		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
RG:	CPF:	TELEFONE:
ENDEREÇO COMPLETO:		
EMAIL:		

**SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE DE TRANSPORTE RECREATIVO
DURANTE O PERÍODO DO LONDRINATAL 2025**

Local/Itinerário em que se pretende realizar a atividade de transporte recreativo:

- ☐ Saída da Av. Higienópolis, n.º 2305; Av. JK; Rua Paranaguá; Av. Aminthas de Barros; Rua Prof. Joaquim de Matos Barreto; Av. Ayrton Senna da Silva; Av. Madre Leônia Milito; finalizando no mesmo ponto de saída.
- ☐ Saída da Av. Higienópolis, n.º 2285; Av. JK; Retorno pela Av. Higienópolis; Av. Madre Leônia Milito; Av. Ayrton Senna da Silva; Retorno na Rua Prof. Joaquim de Matos Barreto; Av. Ayrton Senna da Silva; Av. Madre Leônia Milito; Av. Higienópolis, finalizando no mesmo ponto de saída.
- ☐ Saída da Praça da Bandeira, em trajeto a ser sugerido pelas proponentes, que serão analisados e aprovados, a critério da CMTU.
- ☐ Outro local, que será analisado e aprovado, a critério da CMTU (descrever em anexo o itinerário pretendido)

TIPO DE VEÍCULO:

- ☐ ÔNIBUS
- ☐ TREZINHO
- ☐ CARRETA
- ☐ OUTRO _____

Declaro estar ciente das normas contidas no Edital de Chamamento Público 003/2025 – C.C.E.P. da CMTU-LD.

LONDRINA, ____ DE _____ DE _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

